

Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba**CISALP***de ♥ pra você***TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 758/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP E O (A) UNIMED PATOS
DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO
MEDICO LTDA.

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia **UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.499.547/0009-03, doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo Anderson Afonso, para prestar serviços na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Chamamento Público por Credenciamento **n° 003/2025**, ratificado no dia 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção





(item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

1.2. O responsável pela prestação dos serviços é o (a) Dr. (a) Helen Luciana de Oliveira CRBM 11344.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

TABELA DE SERVIÇOS PRÓPRIOS PARA SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CISALP/CEM E/OU ESTABELECIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO				
Item	Cod.	Descrição	Und.	Valor Unitário
1.	477	Ferro Sérico	Serviço	R\$ 4,32
2.	481	Ácido Láctico – lactato	Serviço	R\$ 7,20
3.	490	Ácido Valpróico	Serviço	R\$ 31,14
4.	493	Albumina	Serviço	R\$ 3,70
5.	496	Glicohemoglobina - HBA1C	Serviço	R\$ 16,40
6.	504	Anfetaminas - teste de triagem	Serviço	R\$ 25,60
7.	509	Anticoagulante Lúpico	Serviço	R\$ 16,08
8.	514	BAAR, pesquisa	Serviço	R\$ 7,66
9.	520	Hemograma Completo	Serviço	R\$ 7,20
10.	523	Hemossedimentação	Serviço	R\$ 2,40
11.	524	Ca 125	Serviço	R\$ 27,27
12.	530	Homocisteína	Serviço	R\$ 43,00
13.	533	Hormônio do Crescimento - HGH	Serviço	R\$ 21,60
14.	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	Serviço	R\$ 19,20
15.	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	Serviço	R\$ 19,92
16.	547	Lipoproteína - A	Serviço	R\$ 16,32
17.	548	Lítio	Serviço	R\$ 5,80
18.	551	Muco proteínas	Serviço	R\$ 6,02
19.	554	Parasitológico de Fezes	Serviço	R\$ 4,80
20.	557	Colesterol HDL	Serviço	R\$ 6,00
21.	562	Colesterol Total, Frações e Triglicérides	Serviço	R\$ 16,80
22.	563	Prolactina	Serviço	R\$ 20,40
23.	587	Eletroforese de Proteínas	Serviço	R\$ 9,60
24.	588	Eletroforese de Hemoglobina	Serviço	R\$ 9,60
25.	592	Eritrograma	Serviço	R\$ 7,20
26.	612	PSA Total	Serviço	R\$ 22,56



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



27.	614	Reticulócitos	Serviço	R\$ 2,40
28.	615	Rubéola IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 14,40
29.	616	Rubéola IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 25,75
30.	619	T3 Livre	Serviço	R\$ 20,00
31.	620	T3 Total	Serviço	R\$ 16,60
32.	621	T4 Livre	Serviço	R\$ 15,00
33.	622	T4 Total	Serviço	R\$ 17,60
34.	623	Tempo de Coagulação	Serviço	R\$ 2,40
35.	624	Tempo de Sangria	Serviço	R\$ 2,40
36.	626	Tireoglobulina	Serviço	R\$ 33,60
37.	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 14,40
38.	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 19,20
39.	631	Triglicérides	Serviço	R\$ 4,80
40.	635	Urina rotina	Serviço	R\$ 4,80
41.	637	VDRL	Serviço	R\$ 4,20
42.	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga, ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.	Serviço	R\$ 60,00
43.	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	Serviço	R\$ 60,00
44.	3482	1,25-Dihidroxitamina D	Serviço	R\$ 33,42
45.	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona	Serviço	R\$ 27,60
46.	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal	Serviço	R\$ 6,37
47.	3485	17 Beta Estradiol	Serviço	R\$ 24,00
48.	3487	Ácido Cítrico	Serviço	R\$ 4,07
49.	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 4,07
50.	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)	Serviço	R\$ 4,07
51.	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)	Serviço	R\$ 8,71
52.	3491	Ácido Fólico	Serviço	R\$ 14,50
53.	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 14,40
54.	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)	Serviço	R\$ 14,40
55.	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)	Serviço	R\$ 14,40
56.	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 14,40
57.	3496	Ácido Oxálico – oxalato	Serviço	R\$ 8,71
58.	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 8,71



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



59.	3498	Ácido Úrico	Serviço	R\$ 3,46
60.	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)	Serviço	R\$ 3,36
61.	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 3,36
62.	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	Serviço	R\$ 3,36
63.	3502	Acth após supressão com Dexametasona	Serviço	R\$ 50,40
64.	3503	Albumina, pesquisa (urina)	Serviço	R\$ 3,45
65.	3504	Aldolase	Serviço	R\$ 5,48
66.	3505	Aldosterona	Serviço	R\$ 15,40
67.	3506	Alfa 1anti-tripsina	Serviço	R\$ 9,60
68.	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	Serviço	R\$ 11,62
69.	3508	Alfa fetoproteínas	Serviço	R\$ 15,40
70.	3509	Amilase	Serviço	R\$ 4,07
71.	3510	Androstenediona	Serviço	R\$ 30,00
72.	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	Serviço	R\$ 25,60
73.	3512	Antibiograma	Serviço	R\$ 5,81
74.	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)	Serviço	R\$ 49,92
75.	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina	Serviço	R\$ 25,00
76.	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO	Serviço	R\$ 5,00
77.	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA	Serviço	R\$ 25,00
78.	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa	Serviço	R\$ 54,57
79.	3518	Antitrombina III	Serviço	R\$ 19,20
80.	3519	Apolipoproteína A-I	Serviço	R\$ 19,20
81.	3520	Auto Anticorpos Anti SM	Serviço	R\$ 19,20
82.	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)	Serviço	R\$ 4,12
83.	3522	Beta 2 Microglobulina	Serviço	R\$ 21,22
84.	3523	Big Prolactina	Serviço	R\$ 16,39
85.	3524	Bilirrubinas	Serviço	R\$ 3,70
86.	3525	Bk, cultura - Bacilo de koch	Serviço	R\$ 7,20
87.	3526	Brucelose, Soro Aglutinação	Serviço	R\$ 4,80
88.	3527	Ca 15-3	Serviço	R\$ 27,27
89.	3528	Ca 19-9	Serviço	R\$ 27,27
90.	3529	Ca 72-4	Serviço	R\$ 33,46
91.	3530	Cálcio	Serviço	R\$ 3,36
92.	3531	Cálcio Iônico	Serviço	R\$ 6,00
93.	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 3,36
94.	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)	Serviço	R\$ 17,58
95.	3534	Cândida sp, pesquisa	Serviço	R\$ 3,97
96.	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro	Serviço	R\$ 3,36
97.	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro	Serviço	R\$ 3,36
98.	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	R\$ 39,00
99.	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária	Serviço	R\$ 36,00
100.	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 10,08



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



101.	3540	Células LE	Serviço	R\$ 4,64
102.	3541	Centromero Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 10,30
103.	3542	Ceruloplasmina	Serviço	R\$ 9,60
104.	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)	Serviço	R\$ 23,18
105.	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	R\$ 23,18
106.	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)	Serviço	R\$ 23,18
107.	3546	Chlamydia trachomatis IGM, Anticorpos (sangue)	Serviço	R\$ 23,18
108.	3547	Chlamydia trachomatis, pesquisa - Imunofluorescência	Serviço	R\$ 23,18
109.	3548	Chumbo	Serviço	R\$ 19,20
110.	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 19,20
111.	3550	Ciclosporina	Serviço	R\$ 52,00
112.	3551	Cistina, pesquisa – cistinúria (urina recente)	Serviço	R\$ 4,80
113.	3552	Citologia de Escarro	Serviço	R\$ 29,04
114.	3553	Citologia Oncótica de Líquido Biológico	Serviço	R\$ 29,04
115.	3554	Citologia Oncótica Vaginal	Serviço	R\$ 16,80
116.	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 16,08
117.	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 24,00
118.	3557	Clearance de Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 6,00
119.	3558	Clonazepam dosagem	Serviço	R\$ 73,65
120.	3559	Cloretos	Serviço	R\$ 4,07
121.	3560	Cobre	Serviço	R\$ 8,36
122.	3561	Cobre (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 28,80
123.	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)	Serviço	R\$ 15,51
124.	3563	Colesterol LDL	Serviço	R\$ 3,60
125.	3564	Colesterol Total	Serviço	R\$ 3,36
126.	3565	Colesterol Total e Frações	Serviço	R\$ 16,80
127.	3566	Colesterol VLDL	Serviço	R\$ 3,25
128.	3567	Colinesterase Plasmática	Serviço	R\$ 6,00
129.	3568	Complemento Sérico C3	Serviço	R\$ 12,00
130.	3569	Complemento Sérico C4	Serviço	R\$ 12,00
131.	3570	Complemento Sérico do CH-50	Serviço	R\$ 9,60
132.	3571	Coombs Direto	Serviço	R\$ 4,80
133.	3572	Coombs Indireto	Serviço	R\$ 9,60
134.	3573	Coprocultura	Serviço	R\$ 12,00
135.	3574	Cortisol	Serviço	R\$ 18,00
136.	3575	Cortisol - salivar	Serviço	R\$ 18,00
137.	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)	Serviço	R\$ 18,00
138.	3577	Creatinina	Serviço	R\$ 3,36
139.	3578	Creatinina (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 3,43
140.	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)	Serviço	R\$ 3,74



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



141.	3580	Creatinofosfoquinase MB – CK MB, isoenzima	Serviço	R\$ 12,70
142.	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK	Serviço	R\$ 12,00
143.	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma	Serviço	R\$ 12,50
144.	3583	Curva de Tolerância a Glicose – 2 D (J e 120)	Serviço	R\$ 17,42
145.	3584	Dehidroepiandrosterona - DHEA	Serviço	R\$ 25,20
146.	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 26,20
147.	3586	Dengue IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 15,60
148.	3587	Dengue IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 15,60
149.	3588	Desidrogenase Láctica	Serviço	R\$ 7,20
150.	3589	Difenilhidantoina	Serviço	R\$ 21,00
151.	3590	Digoxina	Serviço	R\$ 16,80
152.	3591	Dihidrotestosterona	Serviço	R\$ 38,40
153.	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)	Serviço	R\$ 4,80
154.	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 9,60
155.	3594	Drepanocitos, pesquisa	Serviço	R\$ 2,40
156.	3595	Eletroforese de Colesterol	Serviço	R\$ 9,60
157.	3596	Endomísio IGA, Anti	Serviço	R\$ 20,60
158.	3597	Endomísio IGG, Anti	Serviço	R\$ 20,60
159.	3598	Endomísio IGM, Anti	Serviço	R\$ 20,60
160.	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa	Serviço	R\$ 2,58
161.	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 36,00
162.	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 36,00
163.	3602	Espermograma	Serviço	R\$ 10,60
164.	3603	Estriol	Serviço	R\$ 26,40
165.	3604	Estrona	Serviço	R\$ 24,00
166.	3605	Exame Direto a Fresco	Serviço	R\$ 3,36
167.	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	Serviço	R\$ 3,86
168.	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	Serviço	R\$ 3,86
169.	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	Serviço	R\$ 10,08
170.	3609	Fator Reumatóide - látex	Serviço	R\$ 4,80
171.	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	Serviço	R\$ 13,92
172.	3611	Fator V de Leiden	Serviço	R\$ 89,40
173.	3612	Fenilalanina – PKU – quantitativa (sangue)	Serviço	R\$ 12,00
174.	3613	Fenitoína - Difenilhidantoina	Serviço	R\$ 36,00
175.	3614	Fenobarbital	Serviço	R\$ 36,00
176.	3615	Fenol Urinário	Serviço	R\$ 14,40
177.	3616	Ferritina Sérica	Serviço	R\$ 23,00
178.	3617	Fibrinogênio	Serviço	R\$ 4,80
179.	3618	Fosfatase Alcalina	Serviço	R\$ 4,32
180.	3619	Fósforo	Serviço	R\$ 3,36
181.	3620	Fragmentos de Helmintos -	Serviço	R\$ 3,35
182.	3621	Frutosamina	Serviço	R\$ 8,48



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



183.	3622	Fungos, pesquisa	Serviço	R\$ 4,80
184.	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)	Serviço	R\$ 4,49
185.	3624	G6PD - glicose 6 fosfato dehidrogenase	Serviço	R\$ 7,20
186.	3625	Gama GlutamilTransferase	Serviço	R\$ 4,80
187.	3626	Gardnerella, pesquisa	Serviço	R\$ 3,20
188.	3627	Gastrina	Serviço	R\$ 24,00
189.	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 16,80
190.	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 17,80
191.	3630	Glicose	Serviço	R\$ 3,36
192.	3631	Glicose 14 horas	Serviço	R\$ 3,36
193.	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial	Serviço	R\$ 3,36
194.	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)	Serviço	R\$ 3,36
195.	3634	Gram	Serviço	R\$ 3,60
196.	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH	Serviço	R\$ 7,20
197.	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa	Serviço	R\$ 3,86
198.	3637	Haptoglobina	Serviço	R\$ 9,60
199.	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 22,34
200.	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 27,05
201.	3640	HAV Total, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 25,75
202.	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 22,34
203.	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 27,05
204.	3643	HBC Total, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 22,37
205.	3644	HBE, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 22,34
206.	3645	HBEAG	Serviço	R\$ 22,34
207.	3646	HBS, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 19,20
208.	3647	HBSAG – Antígeno Austrália	Serviço	R\$ 16,80
209.	3648	HBV, PCR Qualitativo	Serviço	R\$ 161,20
210.	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)	Serviço	R\$ 15,60
211.	3650	HCV PCR Qualitativo	Serviço	R\$ 122,30
212.	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 48,00
213.	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 36,96
214.	3653	Hemácias	Serviço	R\$ 2,40
215.	3654	Hemácias e Leucócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	R\$ 2,40
216.	3655	Hematócrito	Serviço	R\$ 2,40
217.	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 21,50
218.	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 26,05
219.	3658	HEV, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 48,00
220.	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona	Serviço	R\$ 26,14
221.	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício	Serviço	R\$ 26,14
222.	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	Serviço	R\$ 36,00
223.	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 41,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



224.	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	Serviço	R\$ 41,18
225.	3664	HIV, Anticorpos Anti – Pesquisa Western Blot	Serviço	R\$ 82,20
226.	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	Serviço	R\$ 26,20
227.	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	Serviço	R\$ 15,60
228.	3667	Hormônio Luteinizante - LH	Serviço	R\$ 15,12
229.	3668	HPV - Captura Híbrida	Serviço	R\$ 74,08
230.	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	Serviço	R\$ 25,00
231.	3670	Identificação de Helminthos	Serviço	R\$ 2,40
232.	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	Serviço	R\$ 18,00
233.	3672	IGE Específico - Dermatophagoides farinae - D2	Serviço	R\$ 18,00
234.	3673	IGE Específico - Dermatophagoides pteronyssinus	Serviço	R\$ 22,08
235.	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	Serviço	R\$ 22,08
236.	3675	IGE Específico para Abacate - F96	Serviço	R\$ 18,00
237.	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	Serviço	R\$ 18,00
238.	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	Serviço	R\$ 18,00
239.	3678	IGE Específico para Alho - F47	Serviço	R\$ 18,00
240.	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	Serviço	R\$ 18,00
241.	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	Serviço	R\$ 22,08
242.	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	Serviço	R\$ 18,00
243.	3682	IGE Específico para Ampicilina -	Serviço	R\$ 22,08
244.	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	Serviço	R\$ 22,08
245.	3684	IGE Específico para Arroz - F9	Serviço	R\$ 22,08
246.	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	Serviço	R\$ 18,00
247.	3686	IGE Específico para Atum - F40	Serviço	R\$ 22,08
248.	3687	IGE Específico para Aveia - F7	Serviço	R\$ 18,00
249.	3688	IGE Específico para Banana - F92	Serviço	R\$ 18,00
250.	3689	IGE Específico para Barata I6	Serviço	R\$ 22,08
251.	3690	IGE Específico para Batata - F35	Serviço	R\$ 18,00
252.	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77	Serviço	R\$ 18,00
253.	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201	Serviço	R\$ 18,00
254.	3693	IGE Específico para Cacau - F93	Serviço	R\$ 22,08
255.	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83	Serviço	R\$ 18,00
256.	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26	Serviço	R\$ 18,00
257.	3696	IGE Específico para Carne de Vaca - F27	Serviço	R\$ 18,00
258.	3697	IGE Específico para Caseína - F78	Serviço	R\$ 22,08
259.	3698	IGE Específico para Cebola - F48	Serviço	R\$ 18,00
260.	3699	IGE Específico para Cenoura - F31	Serviço	R\$ 18,00
261.	3700	IGE Específico para Chocolate - E93	Serviço	R\$ 22,08
262.	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2	Serviço	R\$ 18,00
263.	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1	Serviço	R\$ 18,00
264.	3703	IGE Específico para Coco - F36	Serviço	R\$ 22,08
265.	3704	IGE Específico para Dermatophagoide microcera - D3	Serviço	R\$ 18,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



266.	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15	Serviço	R\$ 18,00
267.	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201	Serviço	R\$ 18,00
268.	3707	IGE Específico para Formiga - I70	Serviço	R\$ 22,08
269.	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75	Serviço	R\$ 18,00
270.	3709	IGE Específico para Glúten - F79	Serviço	R\$ 22,08
271.	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14	Serviço	R\$ 22,08
272.	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8	Serviço	R\$ 18,00
273.	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77	Serviço	R\$ 18,00
274.	3713	IGE Específico para Lactose - C312	Serviço	R\$ 18,00
275.	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304	Serviço	R\$ 22,08
276.	3715	IGE Específico para Laranja - F33	Serviço	R\$ 22,08
277.	3716	IGE Específico para Látex - K82	Serviço	R\$ 18,00
278.	3717	IGE Específico para Leite - F2	Serviço	R\$ 18,00
279.	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300	Serviço	R\$ 18,00
280.	3719	IGE Específico para Limão - F208	Serviço	R\$ 22,08
281.	3720	IGE Específico para Maracujá - F294	Serviço	R\$ 18,00
282.	3721	IGE Específico para Mel - RF247	Serviço	R\$ 18,00
283.	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37	Serviço	R\$ 22,08
284.	3723	IGE Específico para Milho - F8	Serviço	R\$ 22,08
285.	3724	IGE Específico para Morango - F44	Serviço	R\$ 22,08
286.	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18	Serviço	R\$ 18,00
287.	3726	IGE Específico para Peixe - F3	Serviço	R\$ 22,08
288.	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5	Serviço	R\$ 18,00
289.	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1	Serviço	R\$ 18,00
290.	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85	Serviço	R\$ 18,00
291.	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1	Serviço	R\$ 22,08
292.	3731	IGE Específico para Penicilina V - C2	Serviço	R\$ 18,00
293.	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1	Serviço	R\$ 18,00
294.	3733	IGE Específico para Pêra F94	Serviço	R\$ 18,00
295.	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71	Serviço	R\$ 22,08
296.	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose	Serviço	R\$ 18,00
297.	3736	IGE Específico para Tomate - F25	Serviço	R\$ 18,00
298.	3737	IGE Específico para Trigo - F4	Serviço	R\$ 22,08
299.	3738	IGE Específico para Uva - F259	Serviço	R\$ 18,00
300.	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1	Serviço	R\$ 22,08
301.	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4	Serviço	R\$ 22,08
302.	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3	Serviço	R\$ 22,08
303.	3742	IGE Múltiplo - EX1	Serviço	R\$ 18,58
304.	3743	IGE Múltiplo - EX1 (epitelios, partículas, pêlo)	Serviço	R\$ 18,58
305.	3744	IGE Múltiplo - EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)	Serviço	R\$ 18,58



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



306.	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avela, noz)	Serviço	R\$ 18,00
307.	3746	IGE Múltiplo – FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)	Serviço	R\$ 18,00
308.	3747	IGE Múltiplo – FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)	Serviço	R\$ 18,00
309.	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)	Serviço	R\$ 18,00
310.	3749	IGE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	Serviço	R\$ 18,00
311.	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)	Serviço	R\$ 18,00
312.	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)	Serviço	R\$ 18,00
313.	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de gramíneas)	Serviço	R\$ 18,00
314.	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)	Serviço	R\$ 18,00
315.	3754	IGE Múltiplo – FX15	Serviço	R\$ 18,00
316.	3755	IGE Múltiplo –GX3	Serviço	R\$ 18,00
317.	3756	IGE Múltiplo para FX10	Serviço	R\$ 18,00
318.	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso, frango, pato, p)	Serviço	R\$ 21,50
319.	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)	Serviço	R\$ 21,50
320.	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)	Serviço	R\$ 18,00
321.	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3	Serviço	R\$ 18,00
322.	3761	IGE Painel (FX10) - Alimentos	Serviço	R\$ 18,00
323.	3762	IGE Painel (FX15) - Alimentos	Serviço	R\$ 18,00
324.	3763	IGE Painel (IP6) - Inalantes 6	Serviço	R\$ 18,00
325.	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)	Serviço	R\$ 18,00
326.	3765	IGE Total	Serviço	R\$ 16,80
327.	3766	IGF - 1 - Somatomedina C	Serviço	R\$ 48,00
328.	3767	Imunoglobulina A -IGA	Serviço	R\$ 12,00
329.	3768	Imunoglobulina G- IGG	Serviço	R\$ 12,00
330.	3769	Índice de Saturação da Transferrina	Serviço	R\$ 10,00
331.	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total	Serviço	R\$ 23,18
332.	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR - T4 + T4 Total	Serviço	R\$ 23,18
333.	3772	Insulina, dosagem	Serviço	R\$ 13,20
334.	3773	Lactose, Teste de Tolerância Padrão (J,30,60)	Serviço	R\$ 19,20
335.	3774	Leucócitos - global	Serviço	R\$ 2,90
336.	3775	Leucograma	Serviço	R\$ 4,40
337.	3777	Lipase	Serviço	R\$ 4,36
338.	3778	Lipídes Totais	Serviço	R\$ 2,90
339.	3779	Machado Guerreiro	Serviço	R\$ 7,20
340.	3780	Magnésio	Serviço	R\$ 3,84
341.	3781	Magnésio (urina 12 horas)	Serviço	R\$ 3,84
342.	3782	Manganês	Serviço	R\$ 28,80
343.	3783	Microalbuminúrica	Serviço	R\$ 22,56
344.	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)	Serviço	R\$ 9,60
345.	3785	Monoteste - MMI	Serviço	R\$ 5,00
346.	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)	Serviço	R\$ 9,60



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



347.	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 36,95
348.	3788	Mycoplasma, pesquisa	Serviço	R\$ 16,08
349.	3789	Neutrófilos, Anti-anca	Serviço	R\$ 19,92
350.	3790	Oxiúros, pesquisa	Serviço	R\$ 3,35
351.	3791	Parasitológico de Fezes - MIF	Serviço	R\$ 4,80
352.	3792	Paratormônio – PTH Intacto (molécula inteira)	Serviço	R\$ 17,00
353.	3793	Peptídeo C	Serviço	R\$ 27,74
354.	3794	Pesquisa de Espermatozoides	Serviço	R\$ 5,58
355.	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)	Serviço	R\$ 2,40
356.	3796	Plaquetas, contagem e observação	Serviço	R\$ 2,00
357.	3797	Potássio - K	Serviço	R\$ 3,76
358.	3798	Potássio (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 3,45
359.	3799	Progesterona	Serviço	R\$ 14,00
360.	3800	Proteína C Reativa - PCR	Serviço	R\$ 5,70
361.	3801	Proteína C Reativa Quantitativa	Serviço	R\$ 16,80
362.	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 4,80
363.	3803	Proteínas Totais	Serviço	R\$ 3,36
364.	3804	Proteínas Totais e Fracionadas	Serviço	R\$ 3,60
365.	3805	Proteinúria (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 2,90
366.	3806	Protozoários, pesquisa	Serviço	R\$ 4,83
367.	3807	PSA livre/total, relação	Serviço	R\$ 29,28
368.	3808	Renina - atividade	Serviço	R\$ 26,40
369.	3809	Retração do Coágulo	Serviço	R\$ 2,40
370.	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 18,00
371.	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)	Serviço	R\$ 2,40
372.	3812	Sangue Oculto nas Fezes (com dieta)	Serviço	R\$ 2,40
373.	3813	Sarampo IGG	Serviço	R\$ 20,20
374.	3814	Sarampo IGM	Serviço	R\$ 19,20
375.	3815	Serotonina Total	Serviço	R\$ 14,16
376.	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	Serviço	R\$ 49,92
377.	3817	Sódio – Na+	Serviço	R\$ 3,36
378.	3818	Sódio (urina 24 horas)	Serviço	R\$ 3,36
379.	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 18,00
380.	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 18,00
381.	3821	Sulfato de Dehidroepiandrosterona	Serviço	R\$ 26,40
382.	3822	T3 Retenção – Captação ou Uptake, dosagem	Serviço	R\$ 13,20
383.	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	Serviço	R\$ 4,36
384.	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI	Serviço	R\$ 4,36
385.	3825	Testosterona Livre	Serviço	R\$ 28,00
386.	3826	Testosterona Total	Serviço	R\$ 25,20
387.	3827	TPO, Anticorpos Anti	Serviço	R\$ 19,04
388.	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética	Serviço	R\$ 3,56



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



389.	3829	Transaminase Glutâmico Pirúvica	Serviço	R\$ 3,56
390.	3830	Transferrina	Serviço	R\$ 14,40
391.	3831	Trichomonas, pesquisa	Serviço	R\$ 4,07
392.	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)	Serviço	R\$ 6,19
393.	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos	Serviço	R\$ 11,41
394.	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos	Serviço	R\$ 11,41
395.	3835	Trypanosoma cruzi anticorpos (imunofluorescência)	Serviço	R\$ 9,61
396.	3836	TSH Ultra Sensível	Serviço	R\$ 15,00
397.	3837	Uréia	Serviço	R\$ 3,46
398.	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)	Serviço	R\$ 14,00
399.	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos	Serviço	R\$ 16,08
400.	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos	Serviço	R\$ 16,92
401.	3841	Vitamina B12	Serviço	R\$ 20,40
402.	3842	Vitamina d-25 hidroxí	Serviço	R\$ 17,56
403.	3843	Waaler rose, reação	Serviço	R\$ 5,00
404.	3844	Zinco (sangue)	Serviço	R\$ 7,40
405.	3845	Carbamazepina	Serviço	R\$ 36,00
406.	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.	Serviço	R\$ 175,00
407.	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)	Serviço	R\$ 130,00
408.	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).	Serviço	R\$ 250,00
409.	4216	Dímero – D (Exame Laboratorial)	Serviço	R\$ 75,00
410.	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	Serviço	R\$ 150,00
411.	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	Serviço	R\$ 170,00
412.	4268	Biópsia Simples por frasco.(Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipos (endometrial, endocervical, digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroida, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.	Serviço	R\$ 60,00
413.		Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica / Anatômicas. (Amputação de Pênis, Histerectomia		



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



	4269	radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia, esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples), pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.	Serviço	R\$ 145,00
414.	4270	Biópsia de PAAF Tireoide/Mama por nódulo / topografia (incluso no valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).	Serviço	R\$ 143,00
415.	4489	Exame de Cariótipo	Serviço	R\$ 350,00
416.	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção por CORONAVÍRUS SARS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e / ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. Diante da pandemia pelo novo corona vírus.	Serviço	R\$ 115,00
417.	4571	Hemocultura com o antibiograma	Serviço	R\$ 60,00
418.	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe	Serviço	R\$ 120,00
419.	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO ₂ , SA, O ₂ , excesso base) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	R\$ 60,00
420.	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem	Serviço	R\$ 60,00
421.	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)	Serviço	R\$ 150,00
422.	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear	Serviço	R\$ 170,00
423.	4811	KRAS (Mutaçao Especifica do Gene KRAS)	Serviço	R\$ 500,00
424.	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)	Serviço	R\$ 430,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



425.	4884	Anti HCV	Serviço	R\$ 30,00
426.	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	Serviço	R\$ 221,00
427.	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).	Serviço	R\$ 23,00
428.	7391	Anticorpos Anti Citrulina	Serviço	R\$ 50,00
429.	7392	IGG – Caxumba	Serviço	R\$ 30,80
430.	7393	IGM – Caxumba	Serviço	R\$ 30,80
431.	7395	Mioglobina	Serviço	R\$ 40,00
432.	7396	Troponina I	Serviço	R\$ 33,00
433.	7397	Troponina T	Serviço	R\$ 34,00
434.	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto- Anticorpos (Hepatite Auto-imune Tipo II; Anticorpos Anti-LC1)	Serviço	R\$ 250,00
435.	7736	EXAME DE BICARBONATO – RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) DOSAGEM NO SANGUE	Serviço	R\$ 4,93
436.	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD	Serviço	R\$ 87,06
437.	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA	Serviço	R\$ 33,59
438.	7739	FTA ABS – IGM	Serviço	R\$ 14,86
439.	7740	FTA ABS – IGG	Serviço	R\$ 15,75
440.	7741	NS1 - Dengue	Serviço	R\$ 30,00
441.	7742	Troponina quantitativo	Serviço	R\$ 35,00
442.	7743	Troponina qualitativo	Serviço	R\$ 20,00
443.	7849	IGG e IGM – Caxumba	Serviço	R\$ 37,00
444.	8196	Exame Sorológico Imunoenzimático de Dengue IGG e IGM método ELISA	Serviço	R\$48,00
445.	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	Serviço	R\$ 54,57
446.	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo	Serviço	R\$ 9,20
447.	8592	Deteção e Tipagem do Vírus da Dengue (RT-PCR)	Serviço	R\$381,00
448.	8593	Biópsia Simples Imprint Cell Block	Serviço	R\$50,00
449.	8594	Coloração especiais por coloração (três colorações)	Serviço	R\$150,00
450.	8595	Painel de Imunofluorescência (sempre oito marcadores)	Serviço	R\$590,00
451.	8596	Painel de Imunofluorescência	Serviço	R\$710,00
452.	8597	Painel de Imunohistoquímica (2 a 5 marcadores)	Serviço	R\$650,00
453.	8598	Painel de Imunohistoquímica	Serviço	R\$100,00
454.	8599	Microscopia Eletrônica	Serviço	R\$1.100,00
455.	8600	Microscopia Óptica + Imunifluorescência + Imunohistoquímica	Serviço	R\$1.350,00
456.	8601	Microscopia Óptica + Imunifluorescência	Serviço	R\$750,00
457.	8602	Vitamina C – Ácido Ascórbico	Serviço	R\$58,00
458.	8731	Beta (teste de gravidez qualitativo)	Serviço	R\$ 10,00



459.	9381	Exoma Completo	Serviço	R\$ 3.000,00
460.	9382	X Frágil por PCR - Pesquisa	Serviço	R\$ 450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:





- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.17.1. 4.17 A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.





4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:

5.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – ficha 57

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



- 6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados.
- 6.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.
- 6.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.
- 6.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.
- 6.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.
- 6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.
- 6.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.
- 7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.



a) para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

b) para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, OBRIGATORIAMENTE, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.

c) após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.

d) o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

7.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.





7.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

7.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.14. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.

7.15. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

7.16. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

7.17. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

7.18. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.19. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.





- b) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.
- c) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.
- d) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.
- f) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.
- g) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.20. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.
- 7.21. O serviço proposto também abrange os municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.
- 7.22. O serviço proposto abrange os municípios que compõem o CISALP, sendo:

Municípios que compõem o CISALP
Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.





CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.
- 8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.
- 8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do





contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraibita**CISALP**de  pra você

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO
BRENO
VALADARES
VIEIRA:0902
0792636

Assinado digitalmente por
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisig v5, OU=
37767890000171, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.10.13 11:12:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira

DocuSigned by:

Anderson Afonso

53EB987007A74C6...

UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MEDICO LTDA

Anderson Afonso

MARCELA
MORAIS:06745
269619

Assinado de forma
digital por MARCELA
MORAIS:067452696
19

PROCURADORA GERAL

Marcela Moraes OAB/MG 137.089

TESTEMUNHAS:

Assinado por:

1.

Lorena Caixeta Gomes

CPF:

2E06EB9C7D8643A...

Cargo:

Assinado por:

2.

Cristiane Domingues Gontijo

CPF:

704D2AB4A832444...

Cargo:

Initial

Initial

mcma af



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2929632E-9592-4A7C-9959-3126DFBE4E85

Status: Concluído

Assunto: Contrato Cisalp - Unidade 38.499.5470009-03.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 28

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 2

Mykaelle Cristina Andrade

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brasil, N. 966 Bairro: Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Patos de Minas, MG 38.700-188

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juridico01@unimedpatosdeminas.com.br

Endereço IP: 200.170.130.177

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Mykaelle Cristina Andrade

Local: DocuSign

05/11/2025 07:46:17

juridico01@unimedpatosdeminas.com.br

Eventos do signatário

Mykaelle Cristina Moreira Andrade

juridico01@unimedpatosdeminas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Initial
mCma

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.130.177

Registro de hora e data

Enviado: 05/11/2025 07:47:43

Visualizado: 05/11/2025 07:49:56

Assinado: 05/11/2025 07:50:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Lorena Caixeta Gomes

coord.unilab@unimedpatosdeminas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Lorena Caixeta Gomes
2E06EB9C7D6643A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.49.98.117

Enviado: 05/11/2025 07:50:06

Visualizado: 06/11/2025 07:47:55

Assinado: 06/11/2025 07:48:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Cristiane Domingues Gontijo

gerenciaprovimentos@unimedpatosdeminas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Cristiane Domingues Gontijo
704D2AB4A832444...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.189.95.131

Enviado: 06/11/2025 07:48:08

Visualizado: 06/11/2025 13:32:59

Assinado: 06/11/2025 13:33:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Ana Ferreira da Fonseca

superintendencia@unimedpatosdeminas.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Initial
AF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.130.177

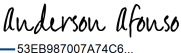
Enviado: 06/11/2025 13:33:16

Visualizado: 06/11/2025 14:31:24

Assinado: 06/11/2025 14:31:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Anderson Afonso diretor.presidente@unimedpatosdeminas.com.br Diretor Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  53EB987007A74C6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.170.130.177 Assinado com o uso do celular	Enviado: 06/11/2025 14:31:51 Visualizado: 06/11/2025 15:18:11 Assinado: 06/11/2025 15:18:25
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/11/2025 07:47:43
Entrega certificada	Segurança verificada	06/11/2025 15:18:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/11/2025 15:18:25
Concluído	Segurança verificada	06/11/2025 15:18:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora